



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DEZESSEIS DE NOVEMBRO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 006/2023.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Dezesseis de Novembro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora **PROMULGA** as seguintes alterações na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 35, da Lei Orgânica Municipal passando a ter a seguinte redação:

Art. 35 – No término de cada ano legislativo, exceto o último da legislatura, será eleita a Mesa Diretora e as comissões para o ano subsequente por meio de escrutínio secreto, assegurada a reeleição para o mesmo cargo.

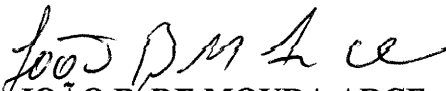
Art. 2º. Fica alterado o artigo 48, da Lei Orgânica Municipal passando a ter a seguinte redação

ART. 48 – O subsídio máximo dos vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos deputados estaduais, não podendo ser inferior a remuneração dos Secretários Municipais do Executivo, observando-se igualmente o limite estabelecido no § 1º do art. 29 A da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 01/01/2025.

Dezesseis de Novembro/RS, 11 de dezembro de 2023.


LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA,
Presidente do Poder Legislativo.


JOÃO B. DE MOURA ARCE,
Secretário da Mesa Diretora.

